ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.358, DE 22 DE AGOSTO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a camcelar débitos tributários da CIDADE DOS MENINOS.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, através do Departamento de Água e Esgotos, o cancelamento de débitos tributários lançados a nome de "Cidade dos Meninos", relativos a taxa de consumo de água do prédio sito na Av. General Daltro Filho nº1.405, no período de março de 1994 a junho de 1995, no valor originário total de R$ 1.488,59 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 22 de agosto de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANTONIO APOITIA NETTO
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner